



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1350/2017
Data 04/09/2017
Hora 13:54 /Hs
20.00
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
minimidade na sessão de 04/09/2017

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____ presentes

_____ a favor

_____ contra

Projeto de Lei N° 033 /2017

De 04 de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Abrir
Crédito Adicional Suplementar por
Excesso de Arrecadação e dá Outras
Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.382.401,37 (Oito Milhões Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2017. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (0100):	R\$	3.202.852,93
Fonte de Recurso (0101):	R\$	974.578,65
Fonte de Recurso (0102):	R\$	1.092.673,01
Fonte de Recurso (0114):	R\$	1.808.134,61
Fonte de Recurso (0115):	R\$	(158.636,13)
Fonte de Recurso (0118):	R\$	1.012.160,52
Fonte de Recurso (0119):	R\$	(423.347,94)
Fonte de Recurso (0123):	R\$	(174.736,85)
Fonte de Recurso (0124):	R\$	(275.971,41)
Fonte de Recurso (0129):	R\$	(106.235,11)
Fonte de Recurso (0130):	R\$	292.001,65
TOTAL	R\$	8.382.401,37

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

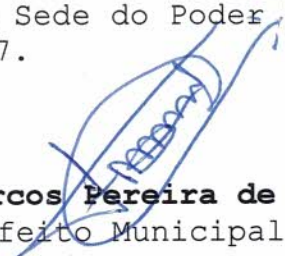


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana
- MT, em 04 de Setembro de 2017.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei N° 033
De 04 de Setembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho este Projeto de Lei onde solicito autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em favor do orçamento corrente, essencialmente para o custeio das despesas com folha de pagamento e encargos patronais de forma a atender esta demanda até o fim do exercício corrente.

A projeção do excesso de arrecadação consta do Anexo a esta mensagem, onde está evidenciada sua projeção com base no excesso real já verificado até o mês de julho de todas as receitas e outras que projetadas, se confirmarão até o final do ano, como exemplo demonstramos:

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**FONTE 2000/0100 - ORDINÁRIOS**

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	18.483.380,17
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 16	15.205.372,38
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	14.992.158,10
Receita Orçada X17	Exercício 2017	24.122.620,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X17 1º período de X16	14.992.158,10	Percentual %	
	18.483.380,17	81,11%	
W =	81,11%	100%	-18,89%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X16 * W	15.205.372,38	x	-18,89%	12.333.314,83
--------------------------------------	---------------	---	---------	---------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->	24.122.620,00
2-Tendência do exercício de X17 ->	27.325.472,93
Arrecadação do 1º período de X17	14.992.158,10
Arrecadação do 2º período de X17 * W	12.333.314,83
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	3.202.852,93

**CONCLUSÃO:**

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
FONTE 2001/0101 - EDUCAÇÃO

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	2.144.571,49
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 16	1.630.452,21
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	6.563.102,36
Receita Orçada X17	Exercício 2017	10.578.250,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X17	6.563.102,36	Percentual %
1º período de X16	2.144.571,49	306,03%
W =	306,03%	100%
		206,03%



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X16 * W	1.630.452,21	X	206,03%	4.989.726,29
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->	10.578.250,00			
2-Tendência do exercício de X17 ->	11.552.828,65			
Arrecadação do 1º período de X17	6.563.102,36			
Arrecadação do 2º período de X17 * W	4.989.726,29			
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	974.578,65			
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
<u>CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</u>				
FONTE 2002/0102 - SAÚDE				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período	Valor		
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	3.647.577,56		
Receita arrecadada no 2º	Agosto a Dezembro 16	3.244.909,01		

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

período X1				
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	3.937.128,01		
Receita Orçada X17	Exercício 2017	6.346.950,00		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X17	3.937.128,01	Percentual %		
1º período de X16	3.647.577,56	107,94%		
W =	107,94%	100%		
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X16 * W	3.244.909,01	x	7,94%	3.502.495,00
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->		6.346.950,00		
2-Tendência do exercício de X17 ->		7.439.623,01		
Arrecadação do 1º período de X17		3.937.128,01		
Arrecadação do 2º período de X17 * W		3.502.495,00		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		1.092.673,01		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 2014/0114 - FUNDO A FUNDO UNIÃO				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.				

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	1.813.095,64
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 16	3.761.470,29
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	1.687.769,78
Receita Orçada X17	Exercício 2017	3.381.102,90

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X17	1.687.769,78	Percentual %
1º período de X16	1.813.095,64	93,09%
W =	93,09%	100%
		-6,91%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X16 * W	3.761.470,29	X	-6,91%	3.501.467,73
-----------------------------------	--------------	---	--------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->	3.381.102,90
2-Tendência do exercício de X17 ->	5.189.237,51
Arrecadação do 1º período de X17	1.687.769,78
Arrecadação do 2º período de X17 * W	3.501.467,73
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	1.808.134,61

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**FONTE 2015/0115 - EDUCAÇÃO FUNDO A FUNDO UNIÃO**

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	449.092,08
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 16	322.886,28
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	452.806,80
Receita Orçada X17	Exercício 2017	937.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X17 1º período de X16	452.806,80	Percentual %	
	449.092,08	100,83%	
W =	100,83%	100%	0,83%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X16 * W	322.886,28	X	0,83%	325.557,07
--------------------------------------	------------	---	-------	------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->	937.000,00
2-Tendência do exercício de X17 ->	778.363,87
Arrecadação do 1º período de X17	452.806,80
Arrecadação do 2º período de X17 * W	325.557,07
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-158.636,13



CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2018/0118 - FUNDEB 60%

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	2.606.317,96
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 16	2.009.729,14
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	2.942.896,22
Receita Orçada X17	Exercício 2017	4.200.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X17	2.942.896,22	Percentual %
1º período de X16	2.606.317,96	112,91%
W =	112,91%	100%
		12,91%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X16 * W	2.009.729,14	x	12,91%	2.269.264,30
--------------------------------------	--------------	---	--------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Tendência do Exercício		
1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->		4.200.000,00
2-Tendência do exercício de X17 ->		5.212.160,52
Arrecadação do 1º período de X17		2.942.896,22
Arrecadação do 2º período de X17 * W		2.269.264,30
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		1.012.160,52
CONCLUSÃO:		
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação		
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE 2019/0119 - FUNDEB 40%		
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:		
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. & 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II- os provenientes de excesso de arrecadação;		
Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	1.737.544,92
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 16	1.339.819,38
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	1.341.907,98
Receita Orçada X17	Exercício 2017	2.800.000,00

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X17	1.341.907,98	Percentual %		
1º período de X16	1.737.544,92	77,23%		
W =	77,23%	100%	-22,77%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X16 * W	1.339.819,38	x	-22,77%	1.034.744,08
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->	2.800.000,00			
2-Tendência do exercício de X17 ->	2.376.652,06			
Arrecadação do 1º período de X17	1.341.907,98			
Arrecadação do 2º período de X17 * W	1.034.744,08			
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-423.347,94			
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 2023/0123 -SAÚDE FUNDO A FUNDO ESTADO				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	566.921,97
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 16	101.746,20
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	402.098,10
Receita Orçada X17	Exercício 2017	649.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X17	402.098,10	Percentual %	
1º período de X16	566.921,97	70,93%	
W =	70,93%	100%	-29,07%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X16 * W	101.746,20	x	-29,07%	72.165,05
-----------------------------------	------------	---	---------	-----------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->	649.000,00
2-Tendência do exercício de X17 ->	474.263,15
Arrecadação do 1º período de X17	402.098,10
Arrecadação do 2º período de X17 * W	72.165,05
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-174.736,85

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

FONTE 2024/0124 - TRANSF. CONVENIOS

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	1.048.786,74
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 16	133.303,98
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	878.849,19
Receita Orçada X13	Exercício 2017	1.266.525,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X17	878.849,19	Percentual %
1º período de X16	1.048.786,74	83,80%
W =	83,80%	100%
		-16,20%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X16 * W	133.303,98	X	-16,20%	111.704,40
-----------------------------------	------------	---	---------	------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->	1.266.525,00
2-Tendência do exercício de X17 ->	990.553,59
Arrecadação do 1º período de X17	878.849,19
Arrecadação do 2º período de X17 * W	111.704,40
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-275.971,41

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2029/0129 - AÇÃO SOCIAL

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 16	27.710,18
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 16	3.976,37
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 17	100.362,95
Receita Orçada X17	Exercício 2017	221.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X13	100.362,95	Percentual %	
1º período de X12	27.710,18	362,19%	
W =	362,19%	100%	262,19%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X16 * W	3.976,37	X	262,19%	14.401,94
--------------------------------------	----------	---	---------	-----------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->	221.000,00
2-Tendência do exercício de X17 ->	114.764,89

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Arrecadação do 1º período de X17	100.362,95
Arrecadação do 2º período de X17 * W	14.401,94
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-106.235,11

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE 2030/0130 - FETHAB

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a julho de 2016	1.064.811,44
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dez 2016	1.341.891,20
Receita arrecadada no 1º período X2	Exercício 2017	1.281.737,28
Receita Orçada X17	Exercício 2017	2.605.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X17	1.281.737,28	Percentual %
1º período de X16	1.064.811,44	120,37%
W =	120,37%	100%
		20,37%

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X16 * W	1.341.891,20	X	20,37%	1.615.264,37
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X17 ->		2.605.000,00		
2-Tendência do exercício de X17 ->		2.897.001,65		
Arrecadação do 1º período de X17		1.281.737,28		
Arrecadação do 2º período de X17 * W		1.615.264,37		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		292.001,65		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				

Por fim, solicito dessa Augusta Casa de Leis que aprecie e vote este Projeto de Lei em regime de urgência pois nossos saldos orçamentários já se encontram escassos, e precisamos processar despesas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, principalmente as de folha de pagamento e cumprimento dos encargos patronais e serviços essenciais da Saúde e Educação.

Coloco minha equipe para prestar esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso